

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.877/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.704/97,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertas às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

08-42-188-4120 - equipamento e material permanente.....	10.000,00
08-42.239-3132 - outros serviços e encargos.....	10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

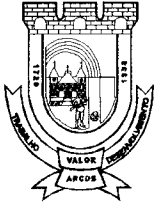
10-60-327-4110 - obras e instalações.....	10.000,00
10-60-328-4110 - obras e instalações.....	<u>9.000,00</u>
	39.000,00

TOTAL.....	39.000,00
-------------------	------------------

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

08-42-188-3132 - Outros serviços e encargos.....	19.000,00
08-42-188-3120 - Material de consumo.....	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

10-57-316-4110 - Obras e instalações..... 10.000,00
39.000,00

TOTAL..... 39.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de maio de 1998.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO